LEI N.º 223/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$280.725,00 (Duzentos e Oitenta mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais) para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução , a saber:

12- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
12.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
12.02.-206010031.2.061 – Manutenção da Patrulha Mecanizada.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Fonte 31714)..... 266.175,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Fonte 1000)..... 14.550,00

Art. 2 º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado os recursos da transferência voluntária relativo convênio entre Ministério da Agricultura e o Município no Valor

de R$266.175,00 e R$14.550,00 com o cancelamento de dotações constantes no orçamento em vigor que serão discriminados no Decreto de abertura.

Art. 3 º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 01 de Abril de 2008.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal